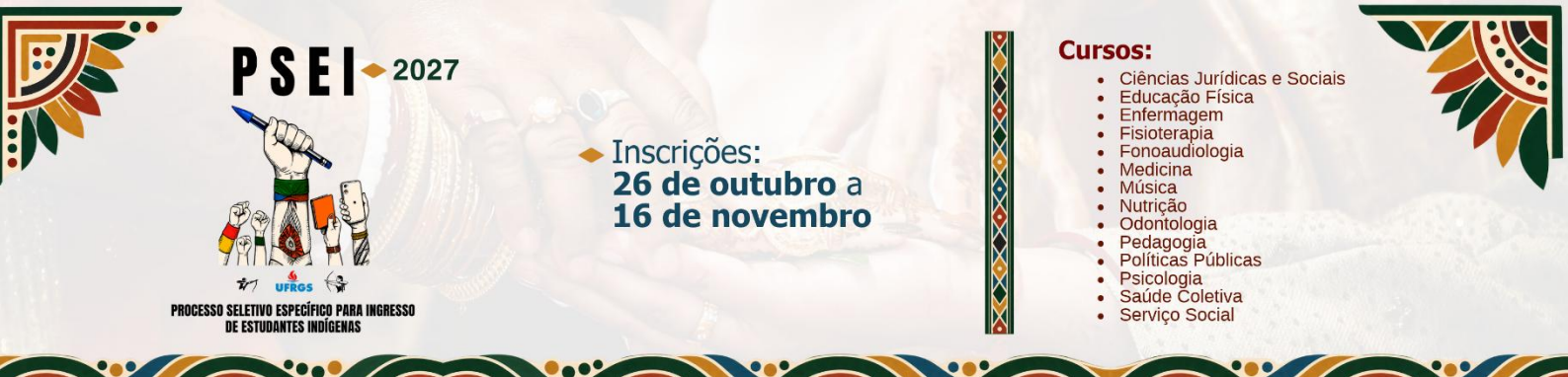




PSEI 2027

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO
DE ESTUDANTES INDÍGENAS

Inscrições:
26 de outubro a
16 de novembro

Cursos:

- Ciências Jurídicas e Sociais
- Educação Física
- Enfermagem
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Medicina
- Música
- Nutrição
- Odontologia
- Pedagogia
- Políticas Públicas
- Psicologia
- Saúde Coletiva
- Serviço Social

GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPERSE/UFRGS
EDITAL COPERSE nº 22/2026, de 20 de outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS - PSEI UFRGS 2027

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio de sua Comissão Permanente de Seleção (COPERSE), no âmbito do seu Programa de Ações Afirmativas, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS - PSEI UFRGS 2027**, com vista ao ingresso em cursos de graduação, no primeiro semestre do ano letivo de 2027, mediante a oferta de **20 (vinte) vagas** suplementares àquelas ofertadas no Concurso Vestibular UFRGS 2027, de acordo com o disposto na Resolução nº 39, de 30 de setembro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRGS, a serem disputadas exclusivamente por estudantes indígenas do território nacional, que sejam egressos do Sistema Público de Ensino Médio, em conformidade com o que estabelece o art. 11, da Decisão nº 268/2012, do Conselho Universitário - CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas da UFRGS e demais normas vigentes. Os horários previstos neste Edital seguem o horário de Brasília. Todas as informações complementares, anexos, manuais, e avisos relativos ao **PSEI UFRGS 2027** serão divulgados na página oficial do processo seletivo, disponível em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/. O Portal do Candidato da UFRGS deve ser acessado no seguinte endereço portalcandidato.ufrgs.br.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao ingresso de estudantes indígenas nos cursos de graduação da UFRGS, de acordo com o quadro de vagas do item 4 deste Edital, nos termos da Lei nº 9.394/1996, art. 44, II, e demais disposições deste Edital, especialmente art. 11, da Decisão nº 268/2012, do Conselho Universitário - CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas da UFRGS.

1.2 - As vagas deste Processo Seletivo Específico são destinadas, **EXCLUSIVAMENTE**, a candidatos indígenas egressos do Sistema Público de Ensino Médio.

1.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.1 - Serão considerados egressos do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias, conveniadas com o poder público, que atuam no âmbito da educação do campo.

1.3.2 - Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudo, ainda que custeadas pelo Poder Público.

1.4 - Para atender aos objetivos do Programa de Ações Afirmativas da UFRGS e deste Edital, fica vedada a participação de candidatos que estejam vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (matriculado ou com matrícula trancada).

1.5 - O candidato ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura) deverá, adicionalmente, prestar Prova de Habilitação Específica (PHE), conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.6 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

1.7 - O PSEI UFRGS 2027 seguirá o seguinte CRONOGRAMA:

DATA/PERÍODO	EVENTOS
20/10/2026	Publicação do Edital de abertura das inscrições, na página do processo seletivo, na página do PSEI UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/ .
Das 12h de 26/10 às 12h de 16/11/2026	Período de inscrições, pelo formulário de inscrição, disponível na página do PSEI UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/.
26/10 a 19/11/2026	Solicitação de atendimento especial. Envio do formulário específico pelo Portal do Candidato .
26/10 a 19/11/2026	Solicitação de uso do nome social. Envio do formulário específico pelo Portal do Candidato .
26/10 a 19/11/2026	Solicitação de correção de dados cadastrais da inscrição. Envio do formulário específico pelo Portal do Candidato .
Das 12h do dia 17/11 até as 12h do dia 19/11/2026	Período para submissão do link do vídeo da Prova de Habilitação Específica (PHE) e de partituras (para as habilitações que o requererem) no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br , juntamente com uma cópia do documento de identificação oficial - Exclusivo para candidatos ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura) .
23/11/2026 - 12h	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Habilitação Específica (PHE), em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/ .
Das 12h do dia 23/11 até as 12h do dia 24/11/2026	Período para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar da Prova de Habilitação Específica (PHE). O peticionamento do recurso deve ser feito por meio de processo eletrônico, no Sistema de Processos Eletrônicos - SEI/UFRGS, em ufrgs.br/conecte-se/ , opção SEI USUÁRIO EXTERNO , mediante abertura de processo do tipo: Processo Seletivo - Recurso .
25/11/2026 - 12h	Divulgação do resultado final da Prova de Habilitação Específica (PHE), em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/ .
25/11/2026 - 16h	Disponibilização de resposta ao recurso quanto ao resultado preliminar da Prova de Habilitação Específica (PHE), no processo eletrônico, no Sistema de Processos Eletrônicos - SEI/UFRGS, em ufrgs.br/conecte-se/ .
26/11/2026	Divulgação da densidade (<i>relação entre o número de candidatos inscritos e o número de vagas por curso</i>), em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/ .
26/11/2026	Divulgação da lista de candidatos inscritos do PSEI UFRGS 2027.
Até 27/11/2026	Divulgação da resposta às solicitações de atendimento especial, uso do nome social e correção cadastral, no Portal do Candidato .
1/12/2026	Divulgação do LOCAL e da SALA de PROVA, no Portal do Candidato .
5/12/2026 - sábado	Aplicação das Provas - em Porto Alegre/RS e em Passo Fundo/RS.
7/12/2026 - 9h	Divulgação do gabarito preliminar, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/ .
Das 9h do dia 7/12 até as 10h do dia 10/12	Período de apresentação de recurso quanto ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, no Portal do Candidato .
10/12/2026 - 14h	Divulgação do gabarito final, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/ .
10/12/2026 - 14h	Divulgação da resposta aos recursos, no Portal do Candidato .
18/12/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo (Listão).
18/12/2026	Divulgação do Boletim de Desempenho individual, no Portal do Candidato .
Das 9h de 5/01/2027 às 23h59min de 11/01/2027	Período de envio da documentação de ingresso, no Portal do Candidato.
12/01/2027	1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes, se houver, em ufrgs.br/site/ .

DATA/PERÍODO	EVENTOS
Das 9h de 13/01/2027 às 23h59min de 19/01/2027	Período de postagem da documentação para os candidatos convocados no 1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes, no Portal do Candidato .
A definir	Publicação das orientações sobre a matrícula de calouros, no site da UFRGS, em ufrgs.br/site/ .
A definir	Matrícula online dos calouros do semestre 2027/1, no Portal do Candidato .
A definir	Início das aulas do semestre letivo 2027/1.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição no **PSEI UFRGS 2027** deve ser realizada exclusivamente pelo **Formulário de inscrição**, que será disponibilizado em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, no período definido no Cronograma deste Edital.

2.1.1 - Não será cobrada taxa de inscrição no PSEI UFRGS 2027.

2.2 - No momento da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, o candidato deverá informar o seu CPF, o seu nome completo, o seu e-mail e o seu telefone para contato.

2.2.1 - O endereço de e-mail do candidato será utilizado para o primeiro acesso ao Portal do Candidato e eventual recuperação de senha, por essa razão, **não é recomendado** o uso de endereços de e-mail de terceiros ou de serviços públicos de educação (*@estudante.rs.gov.br*), cujo acesso ao e-mail fica condicionado ao vínculo.

2.3 - No formulário de inscrição, o candidato deverá escolher a cidade onde deseja realizar as provas: **Porto Alegre/RS** ou **Passo Fundo/RS**.

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e serão utilizadas para viabilizar o seu primeiro acesso ao **Portal do Candidato**.

2.5 - O candidato, após o registro da inscrição, deve acessar o **Portal do Candidato**, em portalcandidato.ufrgs.br, onde serão disponibilizadas todas as informações da inscrição registrada (dados cadastrais, curso e cidade de prova) e também será informado o local e sala de realização das provas.

2.5.1 - Para auxiliar o candidato no primeiro acesso Portal do Candidato ou na recuperação de senha, a COPERSE/UFRGS disponibiliza página com orientações, em ufrgs.br/coperse/portal-do-candidato/.

2.6 - A inscrição registrada não pode ser alterada. Caso o candidato, **durante o período de inscrições**, queira concorrer em curso diferente do qual está inscrito ou realizar as provas em outra cidade, deverá registrar nova inscrição.

2.7 - O candidato ao curso de Música, no ato da inscrição, deverá indicar sua opção por licenciatura ou bacharelado e, também, sua opção por instrumento, canto, regência, composição ou música popular, conforme previsto no Edital da Prova de Habilitação Específica (PHE), disponível no site do Instituto de Artes da UFRGS (Unidade acadêmica responsável pelo curso), em ufrgs.br/institutodeartes/musica-provas-especificas-3/ e no site do PSEI UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/.

2.7.1 - Em razão do Processo Seletivo Específico para Estudantes Indígenas - PSEI UFRGS 2027 ofertar vagas complementares àquelas ofertadas no Vestibular, a Prova de Habilitação Específica (PHE) do PSEI UFRGS 2027 seguirá o mesmo regramento previsto no Edital da Prova de Habilitação Específica (PHE) do Vestibular UFRGS 2027.

2.8 - O candidato ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura), no ato da inscrição, **poderá indicar opção alternativa de curso, para possibilitar sua participação no PSEI UFRGS 2027**, em caso de não aprovação na Prova de Habilitação Específica (PHE).

2.9 - A Prova de Habilitação Específica, conforme disposto no item 5 deste Edital, será realizada exclusivamente de forma remota, conforme previsto no Edital da Prova de Habilitação Específica, disponível em ufrgs.br/institutodeartes/musica-provas-especificas-3/ e no site do PSEI UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/.

2.10 - Não será permitida ao candidato a troca de opção de curso em relação àquela originalmente indicada no formulário de inscrição. Excetuam-se a essa regra os candidatos ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura) que

não tenham obtido aprovação na Prova de Habilitação Específica (PHE) e **tenham indicado opção alternativa de curso no formulário de inscrição**. Para esses candidatos, a não indicação de opção alternativa no formulário de inscrição, no ato da inscrição, caracteriza desistência do PSEI UFRGS 2027.

2.11 - O candidato, em nenhuma hipótese, terá homologada mais de uma inscrição no **PSEI UFRGS 2027**. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE homologará a **ÚLTIMA inscrição registrada pelo candidato**, durante o período de inscrições.

2.12 - Não haverá aplicação de provas em data e/ou locais diferentes dos divulgados pela UFRGS e informados no Portal do Candidato. No caso do candidato não se apresentar, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar a prova, no dia **05 de dezembro de 2026**, no local designado pela UFRGS, será considerado ausente e estará automaticamente eliminado do **PSEI UFRGS 2027**.

2.13 - O candidato, para ingressar na sala de prova e realizar as provas do **PSEI UFRGS 2027, OBRIGATORIAMENTE**, deverá apresentar **documento de identificação oficial, com foto, físico ou digital**, que contenha os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome completo, CPF, data de nascimento) e foto com sua fisionomia atual. O candidato que não o fizer, não poderá acessar a sala de prova e nem realizar as provas do PSEI UFRGS 2027.

2.13.1 - Para comprovação da identidade do candidato e acesso à sala de provas, serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

- I - Carteira de Identidade Nacional – CIN (*nova identidade*);
- II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (*expedida a partir da Lei nº 9.503/1997*);
- III - Carteira ou Cédula de Identidade (antigo RG) – *somente se possuir o CPF*;
- IV - Carteira de Identidade Profissional expedida por Ordens ou Conselhos profissionais – *somente se estiver válida*;
- V - Passaporte – *somente se possuir CPF*;
- VI - E-Título – *somente se possuir fotografia*.

2.13.2 - A versão digital do documento de identificação deve ser apresentada no respectivo **aplicativo oficial**, não sendo aceitas capturas de tela (*print de tela*).

2.13.3 - Para fins de identificação do candidato e autorização de acesso à sala de prova, **não será aceito**:

- I - protocolo de solicitação dos documentos listados no item 2.13.1;
- II - fotografia ou cópia (xerox) de documentos físicos de identificação permitidos, **mesmo que autenticadas**;
- III - documento em que conste “não alfabetizado” no campo de assinatura;
- IV - cartão físico do CPF (de plástico ou papel) e/ou comprovante impresso ou digital de inscrição no CPF;
- V - apresentação de dois ou mais documentos, com objetivo de completar as informações faltantes em cada documento (exemplo: cartão CPF físico e RG antigo, sem CPF);
- VI - documento com dados ou fotografia rasurada;
- VII - documento em que a fotografia do titular não seja a sua fisionomia atual ou que não permita a sua identificação, ainda que conste o CPF;
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento;
- IX - Certificado de dispensa de incorporação;
- X - Certificado de reservista;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação, em modelo emitido antes da Lei nº 9.503/1997;
- XII - Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);
- XIII - documento digital apresentado fora de seu aplicativo oficial ou que não apresente foto;
- XIV - quaisquer outros documentos não previstos, ainda que emitidos pelo Poder Público, como cartões ou crachás, para fins de registros administrativos, de acesso, de identificação estudantil, de identidade funcional de qualquer natureza.

2.13.4 - Boletim de ocorrência policial **NÃO** será aceito como documento de identificação e nem permitirá acesso à sala de prova, independentemente de perda ou roubo de documentos.

2.14 - A COPERSE não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições ou de documentação de atendimento especial, de uso de nome social ou de solicitação de horário especial sabatista por quaisquer motivos de ordem técnica nos computadores, aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, problemas de senha no Portal do Candidato, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.14.1 - O formulário de inscrição e o Portal do Candidato foram testados e homologados somente para uso nos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para inscrição e envio da documentação de ingresso/matricula.

2.15 - A divulgação da densidade (*relação de candidatos inscritos por curso x vagas*) será realizada na página do processo seletivo, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, na data definida no cronograma deste Edital.

3 - DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO (DADOS CADASTRAIS / NOME SOCIAL / NECESSIDADES ESPECIAIS)

3.1 - A correção de dados cadastrais do candidato (***exclusivamente nome e data de nascimento***) deverá ser realizada **APÓS** o registro da inscrição definitiva, por meio de formulário específico, disponível em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/. O formulário, junto com cópia de documento de identificação do candidato, deve ser enviado pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período previsto no Cronograma. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo. A resposta à solicitação de correção de dados cadastrais será disponibilizada no Portal do Candidato, conforme Cronograma deste Edital.

3.2 - É facultado ao candidato a inscrição no PSEI UFRGS 2027 com o **uso do nome social** (*nome pelo qual a pessoa "se identifica e é socialmente reconhecida", independentemente da aferição da condição ou opção de gênero*), desde que, após realizar sua inscrição, solicite tratamento pelo nome social. A solicitação deve ser feita por meio do Termo de Responsabilidade, disponível em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, e deve ser enviada para análise, acompanhada de cópia de documento de identificação que possua o CPF utilizado na inscrição, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.2.1 - A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo. A resposta à solicitação de uso do Nome Social será disponibilizada no Portal do Candidato, conforme Cronograma deste Edital.

3.3 - A COPERSE-UFRGS assegurará ao candidato que seja pessoa com deficiência, que possua condição de saúde ou necessidade específica, nos termos da legislação, atendimento especial e/ou recursos de acessibilidade para a realização das provas do PSEI UFRGS 2027, desde que solicite e comprove, nos termos deste Edital. Serão providenciadas adaptações de provas (*exceto em relação ao conteúdo*), acessibilidade, acréscimo de 60 minutos ao tempo de prova, atendimento por pessoal especializado, fornecimento de ferramentas ou recursos de apoio e outras condições necessárias para a realização das provas, de acordo com a deficiência, com as características da condição de saúde ou da necessidade específica de cada candidato, levando-se em consideração critérios de viabilidade, razoabilidade e disposições legais previstas no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Recomendação PRDC/RS nº 13/2024, do Ministério Público federal no Rio Grande do Sul, sem prejuízo a outras normas legais que versem sobre atendimento a candidatos com deficiência em aplicação de provas de seleções públicas.

3.3.1 - O formulário de solicitação de atendimento especial, disponível em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, e a documentação comprobatória deverão ser enviados para análise, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período estabelecido no Cronograma, após a efetivação (pagamento) de sua inscrição ou, no caso do candidato isento, após o registro de sua inscrição definitiva. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo. A resposta à solicitação de atendimento especial será disponibilizada no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, conforme Cronograma deste Edital.

3.3.2 - O formulário de solicitação de atendimento especial apresenta os atendimentos especiais e/ou recursos de acessibilidade previstos para cada tipo de deficiência, condição de saúde ou necessidade específica. Caso o candidato necessite de atendimento especial e/ou recurso de acessibilidade não previsto, deverá solicitá-lo por meio do quadro descritivo, ao final do formulário. Na descrição, o candidato deverá detalhar a condição que motiva sua solicitação, bem como encaminhar a devida documentação comprobatória.

3.4 - A COPERSE-UFRGS reserva-se o direito de definir meios, formas e ferramentas de concessão de atendimento especial, levando em consideração a singularidade de cada caso, critérios de viabilidade, razoabilidade e disposições legais aplicáveis.

3.5 - O candidato com deficiência auditiva, que faça uso do aparelho auditivo ou possua implante coclear, deverá indicar seu uso durante a realização das provas, por meio do formulário de solicitação de atendimento especial.

3.6 - O candidato que tenha restrição para se submeter à revista eletrônica, por meio de detectores de metal, (*a exemplo de uso de marcapasso cardíaco ou similar*) deverá, por meio de solicitação de atendimento especial, informar a condição que motiva sua solicitação, bem como fornecer a documentação comprobatória.

3.7 - O candidato que seja pessoa com deficiência, que possua condição de saúde ou necessidade específica, deve, OBRIGATORIAMENTE, solicitar atendimento especial para a realização das provas, no período estabelecido no Cronograma, mediante o envio do formulário de solicitação de atendimento especial e da documentação comprobatória, nos seguintes termos:

I. No caso de ser pessoa com deficiência(s) e/ou pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) o candidato deverá apresentar laudo médico, contendo o Código Internacional de Doenças (CID), emitido por um especialista na área, Médico da Família ou profissional habilitado na área da saúde, independentemente do período de emissão do documento (validade indeterminada). O laudo médico emitido a partir da vigência da Resolução nº 2.381/2024, do Conselho Federal de Medicina (CFM), em 20/06/2024, deverá ser apresentado seguindo as determinações da referida resolução e conter os dados de contato do médico. A Universidade reserva-se o direito de confirmar a emissão do laudo junto ao profissional. Não serão aceitos documentos carimbados e com assinatura manual, emitidos após a vigência da referida Resolução.

II. Nos casos de pessoa com dislexia, discalculia, fibromialgia e/ou déficit de atenção (TDAH) o candidato deverá apresentar laudo descritivo, emitido e assinado por equipe ou profissional habilitado na área da saúde, com a identificação da equipe ou do profissional responsável, devendo possuir data de emissão inferior a 2 (dois) anos, a partir da data de início das inscrições do PSEI UFRGS 2027. O documento emitido por médico deve seguir o disposto na Resolução nº 2.381/2024, do Conselho Federal de Medicina (CFM), em 20/06/2024. A Universidade reserva-se o direito de confirmar a emissão junto ao emissor.

III. No caso de condição de saúde ou necessidade específica que não se enquadre nos itens listados no formulário de solicitação de atendimento especial, o candidato deve apresentar documentação médica comprobatória (laudo, atestado, prontuário), com emissão no ano vigente (2026). O documento emitido por médico deve seguir o disposto na Resolução nº 2.381/2024, do Conselho Federal de Medicina (CFM), em 20/06/2024. A Universidade reserva-se o direito de confirmar a emissão junto ao emissor.

3.8 - Conforme disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 06 julho de 2015, serão adotados critérios de avaliação da Prova de Redação que considerem a singularidade linguística **no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa** do candidato que possua **deficiência auditiva e/ou dislexia** desde que, após o ato da inscrição, comprovar a necessidade e apresentar a devida documentação comprobatória mediante solicitação de atendimento especial para realização das provas conforme item 3.3 deste Edital. O candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também poderá requerer, desde que observe o disposto no item 3.9 deste Edital.

3.9 - No caso de candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a adoção de critérios de avaliação da Prova de Redação que considerem a singularidade linguística **no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa** dependerá da apresentação obrigatória de laudo que indique, **de forma descritiva**, os seus déficits na linguagem funcional.

3.9.1 - A apresentação de documentação que não atenda ao disposto no item 3.9, não permitirá a análise para concessão de critérios de avaliação da Prova de Redação que considerem a sua singularidade linguística, servindo apenas para a análise da concessão de outros atendimentos especiais que eventualmente venham a ser solicitados, conforme item 3.3 deste Edital.

3.10 - Fica assegurado o direito à amamentação, nos termos da Lei nº 13.872/2019, à candidata que seja mãe de criança com até seis meses de idade até o dia da realização das provas, mediante preenchimento e envio do formulário de solicitação de atendimento especial, conforme item 3.27.3 deste Edital. Após a solicitação, a COPERSE-UFRGS fará contato, por e-mail, para solicitar o envio da certidão de nascimento e a designação de acompanhante, que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário. O acompanhante deverá cumprir o mesmo regramento aplicável aos candidatos e deverá permanecer em sala reservada. Quando a candidata (mãe) for amamentar, será acompanhada por fiscal e o acompanhante deverá aguardar fora da sala, sendo vedado o contato reservado com a candidata.

3.10.1 - A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11 - O candidato que necessitar de atendimento especial em decorrência de acidente/incidente ou outra condição de saúde temporária, após a data limite para solicitação de atendimento especial, poderá fazê-lo até a data da realização do PSEI UFRGS 2027, pelo e-mail da COPERSE-UFRGS coperse@coperse.ufrgs.br, utilizando o mesmo formulário de atendimento especial, disponível no site do PSEI UFRGS 2027. Na solicitação, o candidato deverá detalhar a condição que motiva sua solicitação, bem como apresentar a devida documentação comprobatória. Na análise da solicitação, aplicam-se os mesmos critérios de viabilidade, razoabilidade e disposições legais previstos para as solicitações de atendimento especial, conforme item 3.3 deste Edital.

3.11.1 - Enquadra-se como acidente, incidente ou condição de saúde temporária a ocorrência, devidamente comprovada, que limite a mobilidade de escrita, de leitura ou de locomoção do candidato, de modo que impossibilite a realização das provas sem o devido apoio.

3.12 - A prestação de atendimento especial ao candidato que tenha deferida sua solicitação fica condicionada ao seu **comparecimento na cidade, no local e na sala de prova designado e informado no seu Portal do Candidato**. No caso de o candidato não se apresentar para realizar as provas no dia **5 de dezembro de 2026**, no local designado, será considerado ausente e estará automaticamente eliminado do PSEI UFRGS 2027.

3.13 - O candidato que não realizar solicitação de atendimento especial, que deixar de enviar a devida documentação comprobatória, ou que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida, deverá realizar as provas em condição normal, no local designado, informado individualmente no Portal do Candidato.

3.14 - Todo candidato, com solicitação de atendimento especial deferida, terá vistoriados, pelos fiscais e/ou coordenação, os recursos de acessibilidade ou de uso pessoal que for autorizado a portar/utilizar na realização das provas.

4 - DOS CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL / CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2027	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ¹	Condição Legal ²	Local de Funcionamento ³
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Diurno	02	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Faculdade de Direito - CC
Educação Física ⁴	01	Port. MEC-SERES 436/2023 (Bacharelado) Port. MEC-SERES 154/2023 (Licenciatura)	5 ²⁰²¹ (Bach) 5 ²⁰²⁵ (Licen)	RR	Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança - CO
Enfermagem - Bacharelado	02	Port. MEC-SERES 19/2026	5 ²⁰²³	RR	Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva - CS
Fisioterapia - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 19/2026	5 ²⁰²³	RR	Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança - CO
Fonoaudiologia - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 19/2026	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Odontologia - CS
Medicina - Bacharelado	02	Port. MEC-SERES 528/2025	5 ²⁰²⁵	RR	Faculdade de Medicina - CS
Música - Bacharelado ou Licenciatura	01	Port. MEC-SERES 1003/2025 (Bacharelado) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licenciatura)	5 ^{2009(*)} (Bach) 3 ²⁰²⁵ (Licen)	RR	Instituto de Artes - CC
Nutrição - Bacharelado	01	Port. MEC-SERES 19/2026	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Medicina - CS
Odontologia - Bacharelado - Diurno	02	Port. MEC-SERES 19/2026	5 ²⁰²³	RR	Faculdade de Odontologia - CS
Pedagogia - Licenciatura - Matutino	02	Port. MEC-SERES 276/2026	5 ²⁰²⁵	RR	Faculdade de Educação - CC
Políticas Públicas - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 88/2025	-	RR	Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - CV

Psicologia - Bacharelado - Diurno	02	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana - CS
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 233/2024	-	RR	Escola de Enfermagem e Saúde Coletiva - CS
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰²²	RR	Instituto de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Comunicação Humana - CS

Total 20 vagas, em 14 cursos de graduação

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANOS DA AVALIAÇÃO: 2017, 2018 e 2019 e 2022. Onde consta 'Bach', leia-se Bacharelado; onde consta 'Licen', leia-se Licenciatura.

² CONDIÇÃO LEGAL: A - Autorizado; R - Reconhecido; RR - Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CV - Campus Vale; CS - Campus Saúde; CC- Campus Centro e CO - Campus Olímpico, todos localizados na cidade Porto Alegre-RS.

⁴ O candidato classificado para o curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um destes graus.

5 - DA PROVA DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PHE) – *exclusiva para os candidatos ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura)*

5.1 - A Prova de Habilitação Específica (PHE), exclusivamente para candidatos ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura), será realizada de forma remota, por meio da submissão (envio) de *link* para vídeo, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período estabelecido no cronograma. O Edital, o programa da prova, a bibliografia recomendada e demais informações sobre a Prova de Habilitação Específica (PHE) estão disponíveis no site da Unidade acadêmica responsável pelo curso, o Instituto de Artes da UFRGS, em ufrgs.br/institutodeartes/musica-provas-especificas-3/.

5.1.1 - Por ocasião da submissão do link do vídeo da Prova Específica, no Portal do Candidato, TODOS os candidatos deverão também anexar **cópia do documento de identificação**, que contenha, obrigatoriamente, **seu CPF, nome completo, conforme inscrição, e fotografia com sua fisionomia atual**. O documento deve estar em um arquivo único com, no máximo, 5MB, preferencialmente em formato .pdf (podendo também ser em formato .png ou .jpeg), mostrando a imagem legível do documento (frente e verso, se documento físico) ou a cópia da versão digital da Carteira de Identidade Nacional (CIN). O candidato que deixar de anexar cópia do documento de identificação, não terá seu vídeo analisado, sendo considerado ELIMINADO na Prova de Habilitação Específica (PHE), para o Curso de Música.

5.1.2 - Por ocasião da submissão (envio) de *link* para vídeo, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, será gerado o **COMPROVANTE DE ENVIO**, que deve ser salvo pelo candidato, como prova do envio, em atendimento ao disposto no Edital específico da Prova de Habilitação Específica (PHE) para o curso de Música, disponível em ufrgs.br/institutodeartes/musica-provas-especificas-3/. Em caso de recurso quanto ao resultado preliminar, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar o comprovante de envio ao seu recurso.

5.2 - O resultado preliminar da Prova de Habilitação Específica (PHE) será divulgado, conforme cronograma deste Edital, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/.

5.3 - A apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar da Prova de Habilitação Específica deverá ser realizada por processo eletrônico, via SEI/UFRGS ufrgs.br/conecte-se/ (*tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso*), encaminhado à Comissão Permanente de Seleção - COPERSE/UFRGS, no período estabelecido no cronograma deste Edital. O recurso deve estar acompanhado do documento de identificação do candidato e do comprovante de submissão (envio) de *link* para vídeo, gerado por ocasião do envio da PHE, pelo Portal do Candidato.

5.4 - O resultado final da Prova de Habilitação Específica (PHE) será divulgado em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, conforme cronograma deste Edital.

5.5 - A resposta individual ao recurso será disponibilizada no respectivo processo eletrônico SEI/UFRGS, após a divulgação do resultado final, conforme cronograma deste Edital.

5.6 - Em caso de reprovação na Prova de Habilitação Específica (PHE), o candidato ao curso de Música (bacharelado ou licenciatura), que tenha indicado no **formulário de inscrição**, no ato da inscrição, opção alternativa de curso de graduação, será remanejado de curso, a fim de possibilitar a sua participação no PSEI UFRGS 2027. A não indicação de

curso alternativo, no ato da inscrição, caracteriza desistência do PSEI UFRGS 2027, em caso de reprovação na Prova de Habilitação Específica (PHE).

6 - DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

6.1 - O PSEI UFRGS 2027 constituir-se-á de duas Provas, sendo uma **Prova Objetiva de Língua Portuguesa**, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, e uma **Prova de Redação**, na modalidade dissertativa. Os programas das Provas Objetiva de Língua Portuguesa e de Redação estão disponíveis no Anexo I do Edital.

6.1.1 - O PSEI UFRGS 2027 terá o seguinte calendário de aplicação de Provas Objetiva e de Redação.

Data	Cidades de aplicação	Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Início das provas	Tempo de prova
05/12/2026 (sábado)	Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS	13h30min	14h	14h	4 horas

6.1.2 - A divulgação do LOCAL e da SALA de PROVA será realizada no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.1.3 - Todos os candidatos, regularmente inscritos, deverão comparecer às **13h**, no respectivo local de realização das provas, informado no seu Portal do Candidato, portando **documento de identificação oficial, que possua seu CPF, nome completo e fotografia com fisionomia atual**. Para preenchimento das folhas de respostas o candidato deve levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.1.4 - O ingresso e a realização das provas não serão permitidos ao candidato que comparecer após o fechamento dos portões do local de realização das provas, às **14h**.

6.1.5 - O candidato, durante a realização das provas, só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e o seu documento de identificação.

6.1.6 - Os candidatos terão **4 horas** para responder às questões da Prova de Língua Portuguesa, preencher a Folha de Respostas e realizar a Prova de Redação e preencher a Folha de Redação.

6.1.7 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, **1h30min**. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo.

6.1.8 - A COPERSE poderá fazer, durante a realização das provas, a coleta de impressão digital de todos os candidatos, como forma de identificação.

6.1.9 - A transcrição das respostas do caderno de questões (prova) para a Folha de respostas e para a Folha de redação será de inteira responsabilidade do candidato. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta, dentro do tempo de prova.

6.1.10 - O candidato, ao término da prova, deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de respostas e Folha de redação.

6.2 - Consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, fones de ouvido, relógio ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares não serão permitidos, durante a realização das provas. O candidato que utiliza aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial para prestar as provas, conforme o item 3.3 deste Edital.

6.3 - A COPERSE não se responsabilizará por quaisquer outros objetos, de valor ou não, portados pelo candidato. Esses objetos deverão ser acondicionados em embalagem plástica, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados, sob a classe/cadeira, até a saída do candidato do local de prova.

6.3.1 - A COPERSE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, que deverão ser acondicionados em embalagem plástica de segurança, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados, sob a classe/cadeira, até a saída do candidato do local de prova.

6.3.2 - A COPERSE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.4 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante as provas, a não ser momentaneamente, e em casos especiais, na companhia de um fiscal/coordenador do PSEI UFRGS 2027.

6.4.1 - O candidato que, por qualquer motivo, necessitar ser retirado, ou sair do local de provas antes da conclusão de sua prova, não poderá retornar para sua conclusão.

6.5 - O consumo de água e alimentos durante a aplicação das provas é de inteira responsabilidade do candidato. Caso o porte, o manuseio de embalagens e o consumo dos alimentos seja feito de forma inadequada e/ou cause transtornos à aplicação das provas e aos demais candidatos, o consumo somente será permitido fora da sala de prova e não haverá reposição de tempo de prova. Devem ser evitados alimentos que, por características próprias, exalam odores fortes ou estejam armazenados em embalagens que emitam ruídos excessivos no manuseio.

6.6 - Dos Gabaritos e da Apresentação de Recurso

6.6.1 - O gabarito preliminar será divulgado em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, conforme cronograma deste Edital.

6.6.2 - Os candidatos poderão acessar às Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação, no **Portal do Candidato** portalcandidato.ufrgs.br, conforme cronograma deste Edital.

6.6.3 - A apresentação de recurso quanto ao gabarito preliminar deverá ser realizada pelo candidato, no **Portal do Candidato**, em portalcandidato.ufrgs.br, conforme cronograma deste Edital.

6.6.3.1 - A resposta ao recurso será disponibilizada no **Portal do Candidato**, em portalcandidato.ufrgs.br, conforme cronograma deste Edital.

6.6.4 - O gabarito definitivo será divulgado em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, conforme cronograma deste Edital.

6.6.5 - A COPERSE/UFRGS, em caso de anulação de questão(ões) de qualquer prova, atribuirá acerto(s) da(s) referida(s) questão(ões) a todos os candidatos que realizaram a(s) referida(s) prova(s) e que não tenham entregue sua(s) folha(s) de respostas em branco.

6.7 - Da Avaliação das Provas Objetiva e de Redação

6.7.1 - A avaliação da Prova Objetiva considerará o número de acertos obtidos pelo candidato.

6.7.2 - A Prova de Redação será avaliada por dois examinadores, e o escore resultante desse procedimento será formado pela média dos escores por eles atribuídos. Serão avaliadas somente as redações escritas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e que forem elaboradas de acordo com as orientações constantes no caderno de provas. O texto da Redação deverá ser elaborado com letra legível, respeitando o número mínimo de linhas estabelecido no caderno de provas, e não deverá ultrapassar o limite das linhas constantes na folha de respostas.

6.7.2.1 - A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística - por examinadores distintos, e cada um atribuirá escores independentes entre 0 e 10. Se os escores atribuídos pelos avaliadores tiverem um distanciamento igual ou maior a 2,5 pontos, considerar-se-á que houve discrepância na avaliação da redação. Nesse caso, a redação será reavaliada por outro examinador, que irá ponderar sobre a propriedade das duas avaliações anteriores, equilibrar e/ou atribuir novo(s) escore(s), para desfazer a discrepância e registrar os novos resultados.

6.7.2.2 - Conforme disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 06 julho de 2015, serão adotados critérios de avaliação da Prova de Redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, para o **candidato com necessidades especiais**, que solicitar atendimento especial para realização das provas e formalizar solicitação específica à COPERSE/UFRGS, conforme item 3.3 deste Edital.

6.7.2.3 - O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica (estrutura e conteúdo; expressão linguística) e modalidade holística (compreensão de todo o texto; estrutura integrada/conectada; coesão), através de conversão, por um escore entre 0 e 15 (número de questões da Prova de Língua Portuguesa). A Prova de Redação é avaliada em duas etapas: a Avaliação ANALÍTICA e a Avaliação HOLÍSTICA. A **Avaliação Analítica** compreende a estrutura, o conteúdo e a expressão linguística. Avaliar o conteúdo da redação significa verificar se o vestibulando é capaz de construir sua própria abordagem do tema, a partir de um ponto de vista claro, consistente e autônomo e de estruturar competentemente a argumentação, para sustentá-lo na progressão de sua redação. Avaliar a expressão linguística de um texto é levar em conta convenções ortográficas, semântica, pontuação e sintaxe e morfossintaxe. A **Avaliação Holística** verifica se o texto é apresentado como uma unidade, dentro de uma estrutura integrada, lógica e coesa. A prova propõe uma temática que deve ser assumida pelo candidato para redigir uma redação de certo tipo, dentro de um limite preestabelecido de linhas, a partir da adoção de um ponto de vista e da seleção de argumentos que deem sustentação para a construção do seu texto.

6.7.3 - A nota de cada prova realizada pelo candidato será obtida pela padronização do escore bruto obtido na mesma, calculado pela seguinte fórmula:

$$Ep = \frac{Eb - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde:	Ep = escore padronizado da prova.
	Eb = escore bruto do candidato.
	μ = média dos escores brutos da prova.
	σ = desvio padrão da prova.

6.8 - Será eliminado do PSEI UFRGS 2027, o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não realizar qualquer uma das provas;
- b) obtiver escore bruto igual a zero em qualquer uma das provas;
- c) obtiver escore padronizado inferior ou igual a zero em qualquer uma das provas.

6.9 - Os candidatos não eliminados do PSEI UFRGS 2027 serão pré-selecionados para preenchimento das vagas oferecidas em cada curso, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência, determinado pela média harmônica ponderada dos escores padronizados das provas, conforme a fórmula a seguir

$$AC = \frac{2}{\frac{1}{EpPR} + \frac{1}{EpP1}}$$

Onde:	AC = argumento de concorrência.
	EpPR = escore padronizado da Prova de Redação.
	EpP1 = escore padronizado da Prova de Língua Portuguesa.

6.9.1 - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos. Persistindo o empate, será considerado o melhor escore na Prova de Redação.

6.10 - Do resultado do Processo Seletivo

6.10.1 - O resultado final (**Listão**) do processo seletivo, com a lista de candidatos classificados, será divulgado em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, conforme cronograma deste Edital.

6.10.2 - O Boletim de Desempenho individual estará disponível, no **Portal do Candidato** portalcandidato.ufrgs.br, após a divulgação do Listão.

6.10.3 - O Boletim de Desempenho individual apresentará a situação do candidato na divulgação dos resultados do PSEI UFRGS 2027. Compete ao candidato na situação **classificado (lotado em vaga)** enviar, no período definido no Edital, a documentação de ingresso exigida e, compete ao candidato na situação **não classificado (aguardando vaga)** acompanhar as atualizações do Ordenamento Geral, bem como a divulgação de novos chamamentos de ingresso, no site da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFRGS, em ufrgs.br/prograd/, no menu "CHAMAMENTOS PARA INGRESSO". Após a publicação do Listão, a relação dos candidatos classificados nas vagas ofertadas e dos candidatos não classificados nas vagas ofertadas, mas com possibilidade de serem chamados (aguardando vaga) será disponibilizada no site da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFRGS, no menu "ORDENAMENTO GERAL".

6.11 - Para informações sobre a documentação de ingresso e matrícula, os candidatos classificados podem entrar em contato com o **Departamento de Ingresso na Graduação**, pelo e-mail ingresso@ufrgs.br ou telefone (51) 3308-4800.

6.12 - Para outras informações sobre o ingresso pelo PSEI UFRGS 2027 e sobre a Universidade, os candidatos classificados podem entrar em contato com a [PROAFE - Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade](http://proafe.ufrgs.br) - PROAFE/UFRGS, pelo e-mail proafe@ufrgs.br ou telefones: (51) 3308-4582 e (51) 3308-3194.

6.13 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele que foi chamado para apresentar a documentação comprobatória necessária ao ingresso no curso pretendido. A lotação em vaga não garante, por si só, o ingresso na Universidade, que depende do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

7 - DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

7.1 - Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências de matrícula:

I - envio da documentação de ingresso completa no Portal do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital;

II - efetivação da matrícula no Portal do Candidato, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2 – Só estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação/deferimento em todas as etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

7.3 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

7.3.1 – A matrícula provisória não configura vínculo efetivo ao curso de graduação.

7.3.2 - O candidato que estiver com vinculação provisória e que tiver todas as etapas de análise do processo homologadas terá efetivado seu vínculo ao curso.

7.3.3 - O candidato com vinculação provisória que, esgotadas as etapas de análise de ingresso previstas no Edital deste processo seletivo, não tiver atendido às exigências do processo seletivo, com decisão de não homologação/indeferimento, perderá o vínculo com o curso de graduação da Universidade.

8 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INGRESSO

8.1 - O envio da documentação de ingresso, após a divulgação da Lista de Classificados (**Listão**) é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

8.2 - Os candidatos classificados no Listão deverão enviar toda a documentação para ingresso, **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do Candidato, no período previsto no cronograma deste Edital.

8.3 - O candidato constante em edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Candidato, no período indicado no respectivo edital.

8.4 - Toda a documentação constante no item 8.5 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

8.4.1 - Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

8.4.2 - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

8.5 - Para comprovar os requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo, deve ser encaminhada a seguinte documentação de ingresso:

I - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, comprovando ser egresso do Ensino Médio do Sistema Público ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - **Histórico Escolar completo do Ensino Médio**, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

III - **Documento de identificação atualizado**, que deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação; ou Declaração Administrativa de Nascimento expedida pela FUNAI; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura); ou Passaporte; ou Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal fiscalizadores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

IV - **Autodeclaração étnico-racial Indígena**, devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato, de acordo com o art. 7º-C da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN;

V - **Memorial descritivo** no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

VI - **Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga** em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, devidamente preenchida em formulário específico, no Portal do Candidato.

8.6 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

8.7 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

8.8 - O envio da documentação, pelo Portal do Candidato, somente estará concluído após a emissão do **comprovante de envio**, pelo sistema.

8.9 - O não envio da documentação, pelo Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

8.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

9 - DA MATRÍCULA DE CALOUROS

9.1 - A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga para ingresso no 1º semestre do período letivo de 2027 será realizada de forma online, exclusivamente pelo Portal do Candidato, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, no período previsto no cronograma deste Edital.

9.1.1 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site da Universidade, em ufrgs.br/site/ sobre o período destinado à matrícula de calouros.

9.1.2 - O envio da Solicitação de Matrícula só é efetivado mediante a geração do Comprovante de Solicitação de Matrícula, documento gerado automaticamente após o envio correto da solicitação e disponibilizado no Portal do Candidato para consulta do candidato.

9.2 - O vínculo e a matrícula são efetivados pela Comissão de Graduação do curso (COMGRAD), mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato, através do Portal do Candidato.

9.3 - Estará apto à matrícula definitiva o candidato que tiver sido homologado/deferido em todas as etapas de análise de ingresso, conforme a modalidade para a qual foi lotado em vaga.

9.3.1 - A não realização da matrícula definitiva, no período destinado à matrícula de calouros, implicará perda de vaga de forma irretratável.

9.4 - No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

9.4.1 - O vínculo de matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

9.4.2 - A realização da matrícula provisória é opcional e a sua não realização não implica perda de vaga. O candidato poderá optar por aguardar o término da análise de sua documentação de ingresso e realizar a matrícula definitiva, em caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise de ingresso, no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido.

9.4.3 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado/deferido em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá a sua matrícula definitiva efetivada.

9.4.4 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado/deferido em uma das etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, incluindo recurso, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

9.4.5 - O candidato que fizer a matrícula provisória deverá continuar acompanhando a situação da avaliação regularmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações.

9.5 - Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas (2) vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior.

9.6 - O candidato chamado em eventual edital de chamamento de vagas remanescentes, após o período de matrícula do semestre letivo 2027/1, realizará a matrícula no próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi lotado em vaga.

10 - DA PERDA DA VAGA

10.1 - Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em análise e/ou recurso;

c) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

d) não entregar a documentação obrigatória, na forma e no prazo determinados;

e) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nessa etapa.

f) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

g) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nessa etapa.

11 - DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

11.1 - O candidato poderá interpor, exclusivamente pelo Portal do Candidato, um (1) recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

11.2 - O recurso contra não homologação da candidatura, isto é, dos documentos para comprovação de ingresso, deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do parecer de não homologação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

11.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

11.4 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

11.5 - O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no Portal do Candidato.

11.6 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1 - Os resultados do Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas 2027 – PSEI UFRGS 2027 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2027.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado neste processo seletivo, não poderá ingressar nos estudos em grau superior caso não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

13.1.1 - A conclusão do Ensino Médio dá-se de forma integrada ao Ensino Técnico, em casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

13.2 - O Manual do Candidato será disponibilizado na página do processo seletivo, ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, a partir de 23 de outubro de 2026.

13.2 - As disposições do Manual do Candidato passam a integrar o presente Edital.

13.3 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar, manual, anexo, informativo e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados na página do processo seletivo, em ufrgs.br/coperse/ps-especifico-2027/, no site da Universidade ufrgs.br/site/ e/ou na página da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFRGS ufrgs.br/prograd/.

13.4 - A inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico para Estudantes Indígenas – PSEI UFRGS 2027 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

13.5 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Essa senha é pessoal e intransferível.

13.6 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6.1 - A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

13.7 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

13.8 - Os resultados do Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2027, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

13.9 - Autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato não será requerida, em virtude do disposto no art. 4º, "b", c/c art. 7º, c/c art. 11, "b" da Lei nº 13.709/2018.

13.10 - O aluno será excluído da Universidade caso seja constatado posteriormente, durante a realização do curso, serem inverídicas as informações e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE e/ou Administração Superior da Universidade.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

Márcia Cristina Bernardes Barbosa,
Reitora.

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

A prova objetiva de Língua Portuguesa e a Prova de Redação seguirão os seguintes Programas de prova:

LÍNGUA PORTUGUESA

A prova de Língua Portuguesa tem como principal objetivo a avaliação das competências de leitura, compreensão e interpretação da capacidade de reflexão sobre os fatos da língua, não se detendo na verificação imediata do domínio de terminologias e classificações pertencentes à chamada gramática tradicional. É dentro dessa perspectiva que devem ser compreendidos os conteúdos e orientações que se seguem.

CONTEÚDO PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Leitura e análise de textos

- Interpretação: compreensão global do texto, significação contextual de trechos e palavras do texto, inferências, função de elementos coesivos
- Estruturação do texto e dos parágrafos
- Variedades de texto e de linguagem

Sintaxe

- Frase, período, oração
- Processos de coordenação e subordinação
- Equivalência e transformação de estruturas
- Discurso direto e indireto
- Pontuação, Regência e concordância
- Funções das classes de palavras

Morfologia

- Estrutura e formação de palavras
- Classes de palavras (emprego)
- Flexão nominal e verbal

Ortografia

- Sistema oficial vigente

REDAÇÃO

Na Prova de Redação são pressupostas habilidades que vão da compreensão à expressão articulada das ideias acerca do tema formulado. O propósito é aferir a competência comunicativa do candidato, manifestada através de uma redação de caráter dissertativo. Para tanto, é imprescindível que a redação contenha os aspectos detalhados a seguir.

Abordagem do tema

- A redação produzida tem de evidenciar a compreensão adequada do tema proposto e atender às orientações que vêm enunciadas na Prova de Redação.

Definição do ponto de vista

- O posicionamento diante do tema proposto é assegurado pelo ponto de vista estabelecido para a redação. O ponto de vista deve indicar o *rumo* da reflexão inerente a um texto de caráter dissertativo.

Contextualização do assunto

- Reflexão articulada sobre dados da realidade, referências a fontes de informação diversificadas, citações, paráfrases e/ou alusões respondem pela abrangência de uma redação de natureza dissertativa.

Estruturação

- A divisão hierárquica das partes que compõem o texto e a organização de frases e parágrafos asseguram a estruturação interna e externa, conferindo progressão e unidade à redação.

Linguagem

- A expressão linguística pressupõe: seleção e utilização adequada, conveniente e apropriada do vocabulário, dos processos de coordenação e subordinação, dos recursos de pontuação, das estruturas de língua escrita padrão e das convenções ortográficas. Para a elaboração do texto dissertativo é importante que o candidato compreenda que, para qualquer tema proposto, são várias as possibilidades de abordagem. Cabe a ele ponderar e discernir acerca daquela que lhe pareça a mais adequada e que lhe dê melhores condições com vistas à elaboração de uma redação com as características especificadas, levando em conta as circunstâncias que envolvem o ato de produção. Considerando que todo texto instaura uma situação comunicativa – um contato entre o autor e o leitor através da escrita – e que, no caso específico da Prova de Redação, se trata de situação em que os sujeitos que escrevem e os sujeitos que avaliam a redação se desconhecem e, portanto, não partilham do mesmo contexto interacional, o exame criterioso dos aspectos que envolvem o tema proposto assume significação especial. Impõe-se a necessidade de o candidato refletir, fazer associações, estabelecer um ponto de vista que possa sustentar ao longo do texto, observando as recomendações, a fim de que a comunicação, por meio desse processo de escritura, se estabeleça com eficácia.